



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

Processo nº. JFES-EOF-2013/00635

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de maio de 2014

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/ impressora/ digitalizadora/ fax) monocromáticas, digitais, em linha de produção no mercado, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** A estimativa do quantitativo de cópias, impressão, digitalização e fax encontram-se discriminados no Anexo 4.
- 1.2.** Os locais onde serão destinados as máquinas multifuncionais locadas estão discriminados no Anexo 5.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 JC**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.83**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

- 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos,



JFESEOF201300635/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007- Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não está prevista vistoria para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 8.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 8.1.1. O valor global deverá equivaler ao somatório dos preços totais anuais estimados para cópia/impressão/fax e digitalização, conforme indicado no Anexo 7 deste Edital.
 - 8.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 8.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 9.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 9.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 23.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 25.1.** A proposta de preço deverá conter:

- 25.1.1.** Planilha de Formação de Preço, conforme modelo fornecido no Anexo 7 deste Edital, contendo preços unitários, totais e global.
- 25.1.2.** Conter marca e modelo do equipamento ofertado para locação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 25.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 25.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 26.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 26.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 26.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 26.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 26.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 10 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 27.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 27.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da segurança social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 27.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

27.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

28. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

29. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

30. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

30.1. Relativos à habilitação jurídica:

30.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

30.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

30.2. Declaração da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

30.3. Declaração da própria licitante (em conformidade com o modelo sugerido no Anexo 2) de que, quando da assinatura do contrato, terá estrutura administrativa e técnica adequadas localizada na região da Grande Vitória (ES), conforme previsto no item 4.32 do Anexo I – Termo de Referência.

30.4. Capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento e com qualidade, serviços de locação de, no mínimo, 20 máquinas





**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC**

multifuncionais (fotocopiadoras/ impressora/ digitalizadora/fax) com tecnologia digital, fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva (própria ou terceirizada) e fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra para a operação.

30.4.1. Não será aceito somatório de atestados, bem como atestados em nome de empresas subcontratadas.

30.4.2. O atestado deverá conter: a) nome do assinante do documento; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica emissora do atestado; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

31. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

31.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

31.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

31.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

34.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

35. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

36. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

39. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.





SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

41.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

42. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

43. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

44. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

44.1. Cometer fraude fiscal;

44.2. Apresentar documento falso;

44.3. Fizer declaração falsa;

44.4. Comportar-se de modo inidôneo;

44.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

44.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

44.7. Não mantiver a proposta.

45. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

46. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

47. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



JFESEOF201300635/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

48. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

49. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

50. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

51. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

52. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

53. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

55. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

58. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

60. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e



JFESEOF201300635/02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

60.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

60.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

61. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

62. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

63. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

63.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

63.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

64. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

65. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

66. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

68. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

69. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

70. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

71. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 71.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 71.2.** Anexo 2 – Modelo de declaração (Manutenção/Assistência Técnica).
- 71.3.** Anexo 3 – Quantitativo de Máquinas.
- 71.4.** Anexo 4 – Estimativa de quantidade de cópias/ impressão/ digitalização/ fax.
- 71.5.** Anexo 5 – Prazo, destinação, locais e prazo de instalação das máquinas.
- 71.6.** Anexo 6 – Especificação Técnica das Máquinas.
- 71.7.** Anexo 7 – Modelo de Planilha de Preços.
- 71.8.** Anexo 8 – Modelo de Ordem de Serviço para atendimento técnico/material.
- 71.9.** Anexo 9 – Simulação de Acordo de Nível de Serviço.
- 71.10.** Anexo 10 - Planilha Orçamentária de Preço.
- 71.11.** Anexo 11 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 71.12.** Anexo 12 – Minuta de Contrato.

Vitória, 11 de abril de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201300635/02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) monocromáticas, digitais, em linha de produção no mercado, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme este Termo de Referência e especificações em anexo, para instalação e conexão na rede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, localizada na Capital e no interior do Estado.

2. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES/FAX

2.1 Discriminados no Anexo IV.

3. PRAZO, DESTINAÇÃO E ENDEREÇO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

3.1 Discriminados no Anexo V.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) digitais, monocromáticas, em linha de produção no mercado, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional.

4.2 Fornecer todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, com o objetivo de que nenhuma máquina pare de funcionar.

4.3 Todas as peças, insumos, acessórios e suprimentos (cilindros, reveladores, toners, etc) deverão ser na quantidade necessária para suprir a demanda e entregues no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS, sem ônus adicional.

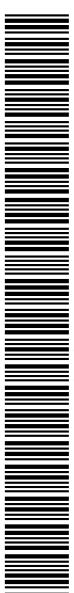
4.4 As máquinas e insumos fornecidos deverão ser de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.

4.5 Fornecer mesas de apoio para cada máquina. As mesas deverão ser compatíveis com o mobiliário desta Seccional, isto é, em bom estado de conservação, sem defeitos e de cor neutra.

1



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.6 Fornecer mão-de-obra especializada e habilitada a fim de manter as máquinas ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a execução do contrato.
- 4.7 Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada, necessários à instalação das máquinas, sem ônus adicionais, como, por exemplo: transformadores e/ou estabilizadores; cabos; adaptadores e demais acessórios, para o perfeito funcionamento das máquinas.
- 4.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação e/ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS deste Termo de Referência.
- 4.9 Instalar as máquinas nos locais indicados no Anexo V nos prazos estabelecidos na Tabela 1 – ANS deste Termo de Referência.
- 4.10 Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar para cada máquina. Os manuais das máquinas instaladas em Vitória serão entregues ao gestor do contrato e os das máquinas instaladas no interior aos supervisores das Seções de Apoio Administrativo relacionados no Anexo V.
- 4.11 Entregar ao gestor do contrato (em Vitória) cópia autenticada da nota fiscal de compra de todas as máquinas a serem instaladas nesta Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.
- 4.12 Entregar ao gestor do contrato (em Vitória), junto com as notas fiscais de que trata o item 4.11 relação detalhada de todas as máquinas locadas para que se possa identificar cada uma delas.
- 4.13 Instruir e treinar, sem ônus adicional, todos os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 4.14 Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões, digitalizações e fax, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS.
- 4.15 Atender no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS todas as solicitações de atendimento técnico e/ou entrega de suprimentos, bem como outras solicitações e/ou informações pertinentes oriundas da execução do contrato.
- 4.16 Substituir, às suas custas, no total ou em parte, as peças, os insumos, os componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, nos moldes do estabelecido nos itens 4.3 e 4.4.
- 4.17 Entregar ao gestor do contrato ou ao supervisor das Seções de Apoio Administrativo das Varas do interior do estado, ao final de cada atendimento técnico, um relatório circunstanciado com assinatura e identificação do técnico que fez o atendimento, número, data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e as orientações técnicas.

2



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300635V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

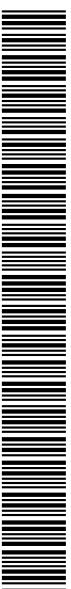
TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.18 O relatório referido no item 4.17 será conferido e assinado pelo gestor do contrato ou substituto, ou pelo supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Vara/ou substituto, servindo como atestado da realização do serviço, se adequado, e finalizando o atendimento.
- 4.19 Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas, quando houver.
- 4.20 Informar à CONTRATANTE qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos.
- 4.21 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.22 Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá entregar à gestora do contrato uma listagem com nome e número do documento de identidade de cada funcionário designado para prestar serviços, tanto de entrega de suprimento quanto de manutenção/conserto dos equipamentos.
- 4.23 A listagem referida no item 4.22 deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de seus funcionários.
- 4.24 Os funcionários da CONTRATADA deverão:
- Apresentar-se para a prestação dos serviços devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
 - Manter devidamente limpos os locais onde realizar os serviços;
 - Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas terceirizadas.
- 4.25 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 4.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 4.27 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 4.28 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA.
- 4.29 Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências.
- 4.30 O(a) Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.

3



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.31 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 4.32 Comprovar que possui e manterá estrutura administrativa e técnica na região da Grande Vitória durante toda a execução do contrato, em especial no tocante aos prazos estabelecidos independentemente dos locais de instalação das máquinas (Capital ou interior do Estado do ES), para que a execução dos serviços não seja interrompida e haja pleno cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.33 Observar as regras de segurança existentes nesta SJ/ES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 4.34 Indicar para a assinatura do contrato conta de e-mail que servirá para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
- 4.35 Manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo prazo de duração do contrato.
- 4.36 Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade desta contratação para outras entidades, quer sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 4.37 Acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
- 4.38 A contagem do prazo para acusar recebimento do e-mail será paralisada às 18h do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.
- 4.39 Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito no item 6, tabela 1, deste Termo de Referência.

5. DA INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

- 5.1 Após o recebimento de comunicação formal do gestor do contrato para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar as máquinas, com as características discriminadas no Anexo VII do Termo de Referência anexo ao Edital, bem como as respectivas mesas de apoio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento de cada equipamento.
- 5.2 A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de instalação das máquinas, na Capital pelo telefone (27) 3183-5166 e no interior pelos telefones:
SEADM-Cachoeiro de Itapemirim – 27 3321-8004
SEADM-Colatina – 27 2101-7603
SEADM-Linhares – 27 3048-0703
SEADM-São Mateus – 27 3313-7104
SEADM-Serra – 27 3041-7403

4



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.3 O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
- 5.4 Nenhuma máquina poderá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem a solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.5 Caso haja necessidade de remoção de máquina, essa deverá ser feita dentro do prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS, após comunicação por escrito, sem despesas adicionais para a CONTRATANTE.

6. DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS

- 6.1 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a mantê-las em regular, contínuo e perfeito funcionamento, sem custos adicionais.
- 6.2 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos, deverá ser realizada no horário de 12 às 18h30min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados com a gestora ou com os servidores designados nas Varas do interior do estado.
- 6.3 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- 6.4 Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
- 6.5 Todos os serviços de manutenção serão executados nas dependências da CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver necessidade de remoção de máquina para conserto no laboratório da CONTRATADA.
- 6.6 Ocorrendo necessidade de retirada de alguma máquina, conforme mencionado nos itens 5.5 e 11.9, a mesma deverá ser substituída por outra equivalente ou superior, nas mesmas condições estabelecidas no item 4.1 e 4.2, e no prazo estipulado na Tabela 1 – ANS.

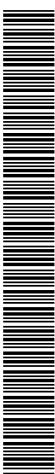
7. DO ATENDIMENTO AOS CHAMADOS PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA DE SUPRIMENTOS

- 7.1 Os chamados serão feitos pelo gestor de contrato através de envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de problema apresentado e o seu respectivo local de atendimento.
- 7.2 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.

5



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.3 Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme estipulado na Tabela 1 – ANS deste Termo de Referência.
- 7.4 A contagem do prazo para acusar recebimento do e-mail será paralisada às 18h do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.
- 7.5 Os chamados deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos na Tabela 1 – ANS.
- 7.6 7.6 - Será de responsabilidade do gestor e dos supervisores das SEADMs do interior a conferência dos dados preenchidos pelo técnico na Ordem de Serviço, em especial em relação aos prazos estabelecidos no item 6.4, Tabela 1 - ANS, deste Termo de Referência.
- 7.7 O original da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo técnico que prestou o atendimento, será entregue aos servidores referidos no item 7.6, para assinatura, a qual servirá como a finalização do atendimento.
- 7.8 Ao atender(em) o chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas das máquinas deverão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 7.9 O gestor do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou outros assuntos, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados nessas reuniões.

8. DAS MEDIÇÕES MENSais E DAS FATURAS

- 8.1 Efetuar medições mensais, na presença do gestor do contrato ou de seu substituto, extraíndo relatório demonstrativo do número de cópias, impressões, digitalizações e de fax produzida por cada máquina no mês anterior e excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa.
- 8.2 As medições deverão ser realizadas por técnico identificado na listagem mencionada no item 4.24 e 4.25.
- 8.3 As medições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, do 1º até o 5º dia útil do mês subsequente ao que será faturado, exceto às relativas aos meses de dezembro, pois devido ao recesso forense poderão ser feitas, excepcionalmente, até o 5º dia útil, a partir do dia 07 de janeiro.

6



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.4 A CONTRATADA encaminhará, mensalmente, à CONTRATANTE:
- a) demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente,
 - b) relatórios extraídos de cada máquina,
 - c) relatório único de todos os atendimentos efetuados no mês correspondente, tanto de assistência técnica quanto de entrega de insumos, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

9. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO TÉCNICO E ENTREGA DE INSUMOS

- 9.1 A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato e/ou pelo seu substituto, bem como pelos supervisores das Seções Administrativas, ou substitutos, das Varas do interior do estado, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço.
- 9.2 O descumprimento dos prazos e datas acordado em reunião e consignados em ata será contabilizado como descumprimento das metas do Acordo de Nível de serviço – ANS.

10. DO TÉRMINO DO CONTRATO

- 10.1 Ao término do contrato retirar as máquinas e as mesas de apoio das dependências da Justiça Federal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 11.1 O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e os respectivos descontos no pagamento das faturas.
- 11.2 Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme estipulado nas Tabelas 1 e 2 do ANS.
- 11.3 O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias.

11.4 Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo do Serviço	Prazo para atendimento inicial (dia útil)	Prazo para conclusão do serviço (até dias úteis)	Índice de desconto [IDSRA]
1	Medições mensais do número de cópias/digitalizações/impressões/fax para fins de pagamento	1º dia útil subsequente ao que será faturado	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao que será faturado	1,%



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

2	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas de um mesmo prédio	1 dia	2 dias	1%
3	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas entre prédios de uma mesma cidade	1 dia	2 dias	1%
4	Remoção, deslocamento e reinstalação de máquinas entre prédios de cidades distintas	1 dia	2 dias	1%
5	Reposição normal de material ou insumo (Capital)	1 dia	1 dia	2%
6	Reposição normal de material ou insumo (Interior)	1 dia	4 dias*	2%
7	Reposição de material ou insumo para reserva (Capital)	1 dia	3 dias	2%
8	Reposição de material ou insumo para reserva (Interior)	1 dia	5 dias	2%
9	Assistência técnica para máquina parada	1 dia	1 dia	2%
10	Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente	1 dia	1 dia	2%
11	Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual	1 dia	2 dias	1%

*Considerando que cada máquina instalada no interior deverá manter sempre um cartucho como reserva.

Tabela 1 – ANS

Item	Percentual de descumprimento mensal do ANS	Percentual de Desconto Primário (PDP)
1	De 0% a 10% (exclusive)	2,5% de desconto
2	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	5% de desconto
3	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	10% de desconto
4	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	15% de desconto
5	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	20% de desconto
6	Acima de 80% (inclusive)	25% de desconto

Tabela 2 – PDP

- 11.5 Quando houver atraso nos prazos de atendimento inicial e/ou de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.
- 11.6 Na solicitação do serviço por e-mail (item 7.1) a CONTRATANTE classificará o tipo do serviço (Tabela 1 - ANS).



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.7 No prazo para conclusão dos serviços já estão incluídas eventuais necessidades de substituições da máquina, bem como peças, componentes e acessórios que porventura não estejam em poder do técnico no momento do atendimento.
- 11.8 Os chamados que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.
- 11.9 Quando o prazo necessário para a realização do conserto superar o estabelecido na Tabela 1 do ANS a CONTRATADA deverá substituir temporariamente a máquina por outra de modelo igual ou superior, nas condições dos itens 4.1 e 4.4, por um prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os custos decorrentes, sem prejuízo dos descontos na fatura no respectivo mês.
- 11.10 Caso, para uma mesma máquina, dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 3 (três) chamados para assistência técnica ou em um período de 6 (seis) meses ocorrerem mais de 5 (cinco) chamados, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição da máquina.
- 11.11 Não serão contabilizados na regra estabelecida acima os chamados abertos para reposição de toner após a máquina ter ultrapassado a quantidade de cópias referente à capacidade de impressão especificada para o cartucho toner.
- 11.12 Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRA_i \times NDA_i$$

Equação 1

Ou por extenso:

DFM = PDP + IDSRA1 x NDA1+ IDSRA2 x NDA2+ IDSRA3 x NDA3 + ... + IDSRA_n x NDAn

Onde:

- DFM → Desconto na Fatura Mensal
- PDP → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de consertos atendidos fora do prazo (Tabela 2).
- IDSRA_i → Índice de Desconto por serviço em Atraso
- NDA_i → Número de dias de atraso para conclusão do serviço:
- n: Número de serviços atrasados



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

11.13 O descumprimento do ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei Nº 8.666/93.

- a) 3 (três) meses consecutivos de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.
- b) 4 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento do ANS, independente da renovação do contrato.
- c) Tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incorretos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta Seccional (gestor).
- 12.2 Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.
- 12.4 Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.
- 12.5 Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.
- 12.6 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 12.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 As licitantes deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

10



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300635V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.2 Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no Anexo II, de que quando da assinatura do contrato, terá estrutura administrativa e técnica adequada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva localizada na região da Grande Vitória, conforme previsto no item 4.32 do Termo de Referência.
- 13.3 Pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando, a contento e com qualidade, serviços de locação de, no mínimo, 20, máquinas multifuncionais (fotocopiadora/ impressora/ digitalizadora/fax) com tecnologia digital, fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva/preventiva (própria ou terceirizada) e fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, excetos papel e mão-de-obra para a operação
- 13.4 Poderá ser apresentado mais de um atestado sendo, porém, VEDADA A SOMATÓRIA numérica para efeito da qualificação, bem como a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 13.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.

14. DO PREÇO

- 14.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de consumo (com exceção do papel).
- 14.2 As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários por cópia, impressão, digitalização e fax. Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual desta Seção Judiciária para as cópias, impressões, digitalizações e fax, conforme estimativa no anexo IV deste Termo.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo das cópias, impressões, digitalizações e fax, por equipamento, nas medições de cada mês e emissão de relatório assinado por técnico designado pela CONTRATADA e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela CONTRATANTE.
- 15.2 O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula: "Preço unitário oferecido (por cópia, digitalização, impressão, fax)" X "Quantidade de cópias, impressões e digitalizações e fax aferidas no respectivo mês".

11



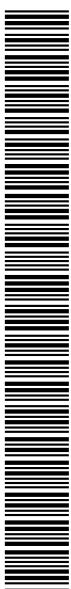
Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 10º dia do mês subsequente ao faturado.
- 15.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.5 O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - a) despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - b) despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.6 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 15.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.8 A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, uma declaração conforme o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 15.9 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 15.10 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 15.11 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

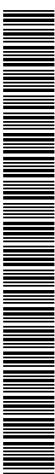
12



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

17. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A prestação dos serviços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na certidão de início dos serviços**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 1% (um por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.
- 18.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.
- 18.3 Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.
- 18.4 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

13



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300635V02

JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

19. PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Anexo I Termo de Referência

20. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II Modelo de Declaração (Manutenção/Assistência Técnica)

Anexo III Quantitativo de máquinas

Anexo IV Estimativa da quantidade de cópias/impressões/digitalizações/fax

Anexo V Prazo, destinação e endereço dos locais de instalação das máquinas

Anexo VI Especificação técnica, mínima, das máquinas

Anexo VII Modelo de planilha de preços

Anexo VIII Modelo de Ordem de Serviço para atendimento técnico/suprimento

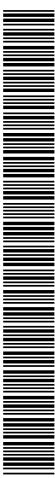
Anexo IX Simulação do Acordo de Nível de Serviço

Vitória (ES), 28 de março de 2014.

**TEREZINHA SALÉZIA TAVARES
GESTORA DO CONTRATO
SEGIM**

**CLAUDIA REGINA DINIZ
COORDENADORA DA CADM**

14



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(papel timbrado DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ... (INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO) ..., da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, que à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, bem como durante toda sua vigência, teremos estrutura técnica e administrativa adequada localizada na região da Grande Vitória para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme previsto no Termo de Referência.

.....(Localidade)..... ,.....de.....de

(Assinatura do) Representante(s) Legal(is) da empresa licitante do(s) material(s), (com identificação do) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s), fax e telefone(s) de contato).



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III

QUANTITATIVO DE MÁQUINAS A SEREM LOCADAS

Quantidade: 50 (cinquenta) máquinas copiadoras/impressoras/digitalizadoras/fax de mesma marca e modelo.



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV

DA ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/FAX

Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa anual de cópias, impressões e fax
50	65.713	788.561

DA ESTIMATIVA DE DIGITALIZAÇÕES

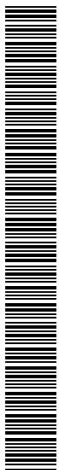
Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de digitalização	Estimativa anual de digitalização
50	42.308	507.696

DA ESTIMATIVA DO TOTAL GLOBAL DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES/FAX

Quantidade de equipamentos	Estimativa mensal de cópias, impressões, digitalização e fax	Estimativa anual de cópias, impressões, digitalização e fax
50	108.021	1.296.257



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

Toda despesa de instalação e transferência das máquinas, serão efetuadas às expensas da CONTRATADA e sem custos adicionais para a Administração.

As máquinas, objeto do novo contrato, deverão ser instaladas no prédio sede desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, no prédio da antiga sede e nos prédios onde funcionam as Varas Federais nas cidades do interior do estado, conforme listagem abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de instalação enviada pelo gestor do contrato.

VARAS FEDERAIS DO INTERIOR DO ESTADO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas
1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim	01
2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim	01
SECMA de Cachoeiro de Itapemirim	01
SEADM de Cachoeiro	01
1ª Vara Federal de S. Mateus	01
SEADM de S. Mateus	01
1ª Vara Federal de Linhares	01
SEADM de Linhares	01
1ª Vara Federal de Colatina	01
SEADM de Colatina	01
1ª Vara Federal da Serra	01
SEADM da Serra	01



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ADMINISTRATIVO E VARAS FEDERAIS DA CAPITAL

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas
1ª Vara Federal Cível	01
2ª Vara Federal Cível	01
3ª Vara Federal Cível	01
4ª Vara Federal Cível	01
5ª Vara Federal Cível	01
6ª Vara Federal Cível	01
1ª Vara Federal Criminal	01
1ª Vara Federal Criminal	01
1ª Vara Federal de Execução Fiscal	01
2ª Vara Federal de Execução Fiscal	01
3ª Vara Federal de Execução Fiscal	01
4ª Vara Federal de Execução Fiscal	01
1º JEF	01
2º JEF	01
3º JEF	01
TURMA RECURSAL	01
SG	01
SEDES	01
NAJ	01
NCI	01
NCM	01
SELIC	01
NGP	01
NOM	01
NTI	01
CESCON	01
SAGAB-DIRFO	01
SALA DOS OFICIAIS	01
SEARD	01
SEBEN	01
SECOA	01
SEDIGI	01
SEDOD	01
SEDPE	01
SEPAG	01
SEPEX	01
SESUG	01
SETRAV	01

JFESEOF201300635V02

JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

PRÉDIO DA ANTIGA SEDE
Rua São Francisco nº 52, Cidade Alta, Vitória, Centro, ES
Contato: Terezinha, gestora do contrato
Tel. 27 3381.5166

NOVA SEDE
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
Contato: Terezinha, gestora do contrato
Tel. 27 3381.5166

VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Av. Monte Castelo, s/n, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES.
Contato: Polyana, supervisora da Seção de Apoio Administrativo
Tel. 28 3321-8004

VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS
Rua Coronel Constantino Costa, nº 1334, Fátima - São Mateus, ES.
Contato: Flávia, supervisora da Seção de Apoio Administrativo
Tel. 27 3313-7104

VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Nogueira da Gama, nº 988, Centro, Linhares - ES
Contato: Rosilene, supervisora da Seção de Apoio Administrativo
Tel. 27 3048-0703

VARA FEDERAL DE COLATINA
Rua Santa Maria, 46, Colatina - ES
Contato: Marinaldo, supervisor da Seção de Apoio Administrativo
Tel. 27 2101-7603

VARA FEDERAL DA SERRA
Rua Major Pissarra, 12 – Centro – Serra - ES
Contato: Claudia Pedrinha, supervisora da Seção de Apoio Administrativo
Tel. 27 3041-7403

20



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300635V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DAS MÁQUINAS

1. Devem ser equipamentos de série. Não serão aceitos equipamentos customizados e/ou adaptados para atender exclusivamente as especificações deste edital;
2. Devem fazer parte da linha de produção atual do fabricante na data da entrega do produto à SJES;
3. Todos os equipamentos devem ser exatamente iguais, exceto pelo número de bandejas de alimentação;
4. Velocidade de impressão, padrão A4 cor preta: 35 páginas por minuto;
5. Velocidade de impressão duplex, padrão A4 cor preta: 15 páginas por minuto;
6. Velocidade de reprodução, padrão A4 cor preta: 35 cópias por minuto;
7. Velocidade de reprodução duplex, padrão A4 cor preta: 15 cópias por minuto;
8. Velocidade de digitalização, padrão A4 cor preta: 35 lados por minuto;
9. Velocidade de digitalização, padrão A4 em cores: 15 lados por minuto;
10. Velocidade de digitalização duplex, padrão A4 cor preta: 15 lados por minuto;
11. Velocidade de digitalização duplex, padrão A4 em cores: 7 lados por minuto;
12. Funções: impressão, digitalização em cores e preto e branco, digitalização em rede, digitalização para e-mail, cópia e envio de fax;
13. Suportar resolução de 1200 X 1200 dpi;
14. Laser Monocromática;
15. Painel Touch Screen Colorido;
16. Formatos de arquivos: PDF/A versão, exatamente, 1.4 e JPEG ou TIFF;
17. Porta USB 2.0, ou superior, para impressão de arquivos diretamente de um pen-drive;
18. Alimentador automático de documentos para 50 folhas (A5, A4 e Ofício);
19. Redução e Ampliação por zoom de 25% a 400%;
20. Capacidade de cópia, digitalização e impressão frente e verso (duplex);
21. Capacidade da bandeja de entrada: 250 folhas (A5, A4 e Ofício);
22. 23 (vinte e três) equipamentos deverão possuir bandeja de entrada adicional para 250 folhas (A5, A4 e Ofício);

21



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA

23. As características dos itens 21 e 22 podem ser substituídas por uma bandeja de entrada única com capacidade de 500 folhas (A5, A4 e Ofício);
24. Capacidade da bandeja de saída: 150 folhas (A5, A4 e Ofício);
25. Memória: 512 Mb;
26. Emulações PCL 5e e 6 e PostScript 3;
27. Drivers compatíveis com os Sistemas Operacionais utilizados na Justiça Federal: Windows XP (32 e 64 bits), 7 (32 e 64 bits), 8 (32 e 64 bits), 2003 (32 e 64 bits), 2008 (32 e 64 bits) e 2012 (32 e 64 bits);
28. Placa de fax com velocidade de 33,6 Kbps;
29. Velocidade de envio de fax: menor ou igual a 04 (quatro) segundos por página;
30. Tempo para impressão da primeira página: menor ou igual a 07 (sete) segundos;
31. Porta Ethernet 10/100 integrada ao equipamento com protocolo de comunicação TCP/IP;
32. Suporte a autenticação 802.1x;
33. Processador interno de 400 MHz;
34. Manual e painel em português brasileiro;
35. Ciclo mensal recomendado: 5000 páginas;
36. Tensão de entrada: 110V. Caso necessário fornecer transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o funcionamento adequado da máquina;
37. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>. Caso necessário, deverá ser fornecido um adaptador para conversão do padrão NBR14136 para o NEMA 5/15;
38. Criação de documento PDF seguro por meio de senha;
39. Suporte ao protocolo FTP para digitalização de documentos em rede;
40. Sistema que permita ao gestor, por meio de um navegador web em uma estação de trabalho, obter informações remotamente sobre os equipamentos instalados na rede, tais como: número de cópias, digitalizações, impressões, fax, status do toner e outros. Essa funcionalidade deve ser nativa do equipamento.
41. Tamanho do vídeo do Scanner: A4 ou superior;

OBS: O FABRICANTE deverá prover, sem ônus adicional, solução embarcada nos equipamentos multifuncionais que provenha as funcionalidades listadas acima.



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº.	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDERECO DA EMPRESA:	
TELEFONE, FAX E E-MAIL DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE, TELEFONE FIXO/CELULAR:	
DATA:	
ASSINATURA:	
Modelo	Marca
preencher	preencher

TABELA 1

Quantidade estimada mensal de cópias	Preço unitário da cópia/impressão/fax	Preço mensal estimado de cópia/impressão/fax	Preço anual estimado de cópia/impressão/fax
65.713			

TABELA 2

Quantidade estimada mensal de digitalizações	Preço unitário da digitalização	Preço mensal estimado de digitalização	Preço anual estimado de digitalização
42.308			

Preço Global estimado (= Preço total anual tabela 1 + Preço total tabela 2)



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Solicitante: _____ ramal: _____

Vara/Seção: _____ sala/andar: _____

Data da solicitação a SEGIM: ____ / ____ / ____ às ____ h

Modelo da máquina: _____ Série: _____

Defeito(s) mencionado(s) ou serviço(s) solicitado(s):

Data/hora da solicitação de atendimento técnico/suprimento: ____ / ____ / ____ às ____ h

Empresa CONTRATADA: _____

Nome do atendente: _____

Data/hora do comparecimento do técnico ao NSE: ____ / ____ / ____ às ____ h

Data/hora do término do serviço: ____ / ____ / ____ às ____ h

Medição da máquina no início do atendimento: _____

Medição da máquina no término do atendimento: _____

Quantidade de cópias produzidas no atendimento: _____

Serviço(s) executado(s):

Carimbo e assinatura do técnico que fez o atendimento: _____

Carimbo e assinatura do gestor: _____

24



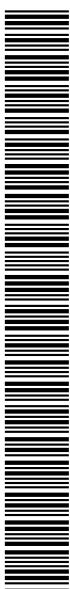
Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO
SJES/SG/SEGIM

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IX

SIMULAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Segue abaixo a fórmula para cálculo do desconto da fatura mensal:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRA_i \times NDA_i$$

Ou por extenso:

$$DFM = PDP + (IDSRA_1 \times NDA_1) + (IDSRA_2 \times NDA_2) + (IDSRA_3 \times NDA_3) + \dots + (IDSRA_n \times NDA_n)$$

Onde:

- $DFM \rightarrow$ Desconto na Fatura Mensal
- $PDP \rightarrow$ Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de consertos atendidos fora do prazo.
- $IDSRA_i \rightarrow$ Índice de Desconto por conserto em Atraso
- $NDA_i \rightarrow$ Número de Dias de Atraso para Execução do conserto:
- $n \rightarrow$ Número de serviços requisitados em atraso

Simulação:

Supondo que em um determinado mês, a CONTRATANTE requisitou 12 (doze) serviços constantes na Tabela 1. Segue a análise e cálculo do desconto na fatura mensal do mês em referência:

- Número total de serviços requisitados: 12
- Número de consertos atrasados: 1 $\rightarrow n = 1$
- Confere 8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento) de serviços em atraso, segundo a Tabela 2 o valor do PDP será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).
- Serviço Atrasado 1 \rightarrow Item 9 da Tabela 1:
 - 3 (três) dias de atraso;
 - Considerando que o desconto por dia de atraso definido no item 9 da Tabela 1 é de 2% $\rightarrow NDA_1 = 3$ e $IDSRA_1 = 2$

Mediante os dados apresentados, segue abaixo a aplicação da fórmula para obtenção do Desconto da Fatura Mensal (DFM):

$$DFM = PDP + (IDSRA_1 \times NDA_1)$$

$$DFM = 2,5 + (2\% \times 3)$$

$$DFM = 2,5 + 6\% = 8,5\%$$

Segundo a memória de cálculo acima, o desconto aplicado ao valor nominal da fatura mensal será de 8,5 % (oito vírgula cinco por cento).



Assinado digitalmente por TEREZINHA SALEZIA TAVARES.
Documento Nº: 1127581.10333484-2469 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300635V02





PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF-2013/00635 - Locação de Máquinas

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNIT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNIT.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL MENSAL
1	Cópia/impressão/fax	65.713	R\$ 0,07	R\$ 4.599,91	R\$ 0,070	R\$ 4.599,91
2	Digitalização	42.308	R\$ 0,06	R\$ 2.538,48	R\$ 0,06	R\$ 2.538,48
TOTAL MENSAL			-	R\$ 7.138,39	-	R\$ 7.138,39
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL <u>ANUAL</u>				R\$ 85.660,68		

Vitória, 04 de abril de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1127581.10401670-3362 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 11 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX) MONOCROMÁTICAS E DIGITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00635

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ 05.424.467/0001-82, com sede na Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Vitória/ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador da Identidade nº {FILL} e inscrito no CPF sob o nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº JFES-EOF-2013/00635**, doravante denominado **PROCESSO**, em consequência do Edital de Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) monocromáticas, digitais em linha de produção no mercado com fornecimento de mão de obra técnica, conforme item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS:

2.1. DA INSTALAÇÃO:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá instalar as máquinas, bem como as respectivas mesas de apoio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, de comunicação formal a ser encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

2.1.2. As datas de instalação das máquinas, deverão ser agendadas com antecedência de 48 (quarenta e oito), sendo na Capital através do telefone: (27) 3183-5166 e no Interior pelos telefones:

- a) SEADM-Cachoeiro de Itapemirim – (27) 3321-8004
- b) SEADM-Colatina – (27) 2101-7603
- c) SEADM-Linhares – (27) 3048-0703
- d) SEADM-São Mateus – (27) 3313-7104
- e) SEADM-Serra – (27) 3041-7403

2.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 2.1.1 desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

2.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. A manutenção das máquinas, o atendimento aos chamados de assistência técnica e entrega de suprimentos, bem como a forma como as medições serão efetuadas, estão descritos nos itens 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

3.1. Os serviços deverão ser prestados de maneira que sejam mantidos níveis de qualidade conforme descrito no item 11 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO DAS MÁQUINAS A SEREM LOCADAS:

4.1. O total de máquinas e a estimativa de quantidade de cópias, impressões, digitalizações e fax estão discriminados nos Anexos III e IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS E DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

5.1. Os locais onde as máquinas deverão ser instaladas, bem como a especificação mínima das mesmas, estão descritos nos Anexos V e VI do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) digitais, monocromáticas em linha de produção no mercado, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva,

Página 2 de 13



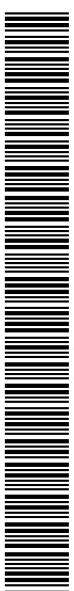
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, mesas de apoio sobre as quais serão instaladas as máquinas e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional.

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, com o objetivo de que nenhuma máquina pare de funcionar.

6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças, insumos, acessórios e suprimentos (cilindros, reveladores, toner's, etc) na quantidade necessária para suprir a demanda e entregues no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS – anexo ao Termo de Referência, sem ônus adicional.

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer máquinas insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer mesas de apoio para cada máquina. As mesas deverão ser compatíveis com o mobiliário desta Seccional, isto é, em bom estado de conservação, sem defeitos e de cor neutra.

6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada e habilitada a fim de manter as máquinas ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a execução do contrato.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão de obra especializada, necessários à instalação das máquinas, sem ônus adicionais, como, por exemplo: transformadores e/ou estabilizadores; cabos; adaptadores e demais acessórios, para o perfeito funcionamento das máquinas.

6.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todo e qualquer transporte para instalação e/ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicional e no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS do Termo de Referência.

6.9. A **CONTRATADA** deverá instalar as máquinas nos locais indicados no Anexo V nos prazos estabelecidos na Tabela 1 – ANS do Termo de Referência.

6.10. A **CONTRATADA** deverá entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar para cada máquina. Os manuais das máquinas instaladas em Vitória serão entregues ao gestor do contrato e os das máquinas instaladas no interior aos supervisores das Seções de Apoio Administrativo relacionados no Anexo V.

6.11. A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor do contrato (em Vitória) Página 3 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

cópia autenticada da nota fiscal de compra de todas as máquinas a serem instaladas nesta Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.

6.12. **A CONTRATADA** deverá entregar ao gestor do contrato (Vitória), junto com as notas fiscais de que trata o item 4.11 relação detalhada de todas as máquinas locadas para que se possa identificar cada uma delas.

6.13. **A CONTRATADA** deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, todos os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.

6.14. **A CONTRATADA** deverá fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões, digitalizações e fax, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS do Termo de Referência.

6.15. **A CONTRATADA** deverá atender no prazo estabelecido na Tabela 1 – ANS, anexo ao Termo de Referência, todas as solicitações de atendimento técnico e/ou entrega de suprimentos, bem como outras solicitações e/ou informações pertinentes oriundas da execução do contrato.

6.16. **A CONTRATADA** deverá substituir, às suas custas, no total ou em parte, as peças, os insumos, os componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, nos moldes do estabelecido nos itens 9.3 e 9.4.

6.17. **A CONTRATADA** deverá entregar ao gestor do contrato ou ao supervisor das Seções de Apoio Administrativo das Varas do interior do estado, ao final de cada atendimento técnico, um relatório circunstanciado com assinatura e identificação do técnico que fez o atendimento, número, data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e as orientações técnicas, sendo que será conferido e assinado pelo gestor do contrato ou substituto, ou pelo supervisor da Seção de Apoio Administrativo da Vara/ou substituto, servindo como atestado da realização do serviço, se adequado, e finalizando o atendimento.

6.18. **A CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas, quando houver.

6.19. **A CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos.

6.20. **A CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Página 4 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

6.21. A **CONTRATADA**, atentando-se para as normas de segurança nas dependências da **CONTRATANTE**, deverá entregar à gestora do contrato uma listagem com nome e número do documento de identidade de cada funcionário designado para prestar serviços, tanto de entrega de suprimento quanto de manutenção/conserto dos equipamentos, sendo que a listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de seus funcionários.

6.22. Cabe aos funcionários da **CONTRATADA**, o seguinte:

- a) apresentar-se para a prestação dos serviços devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- b) manter devidamente limpos os locais onde realizar os serviços;
- c) utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas terceirizadas.

6.23. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do **CONTRATO** ou por recomendação da fiscalização.

6.24. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.25. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.26. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da **CONTRATADA**.

6.27. A **CONTRATADA** deverá indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.

6.28. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **CONTRATO**.

6.29. A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui e manterá estrutura

Página 5 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

administrativa e técnica na região da Grande Vitória, em especial no tocante aos prazos estabelecidos, independentemente dos locais de instalação das máquinas (Capital ou interior do Estado do ES), para que a execução dos serviços não seja interrompida e haja pleno cumprimento das obrigações contratuais.

6.30. A **CONTRATADA** deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJ/ES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

6.31 A **CONTRATADA** deverá indicar para a assinatura do contrato conta de e-mail que servirá para solicitação de serviços pela **CONTRATANTE**.

6.32. A **CONTRATADA** deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo prazo de duração do contrato.

6.33. É vedado à **CONTRATADA** a transferência, sob qualquer pretexto, de responsabilidade desta contratação para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.34. A **CONTRATADA** deverá retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da Justiça Federal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pelo gestor do **CONTRATO**;

7.2. Registrar em relatório, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

7.4. Destinar áreas específicas para as instalações dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível;

7.5. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

Página 6 de 13



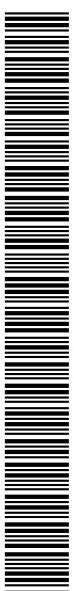
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

7.6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

7.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto no item 10 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, após o cumprimento das formalidades legais;

7.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.2. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura, até o término do prazo previsto no item 8.1 desta Cláusula.

8.3. A **CONTRATADA** deverá retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, podendo esse prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DO VALOR DA LOCAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de consumo (com exceção do papel).

9.1.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários por cópia, impressão, digitalização e fax. Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual desta Seção Judiciária para as cópias, impressões, digitalizações e fax, conforme estimativa no anexo IV deste Termo.

9.2. DO VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO:

Página 7 de 13



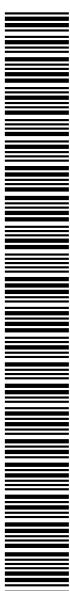
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

VALOR ESTIMADO DAS CÓPIAS/IMPRESSÃO/FAX			
Quantidade estimada mensal de cópias	Preço unitário da cópia/impressão/fax	Preço mensal estimado de cópia/impressão/fax	Preço anual estimado de cópia/impressão/fax
65.713	R\$ {FILL}	R\$ {FILL} ({FILL})	R\$ {FILL} ({FILL})
VALOR ESTIMADO DAS DIGITALIZAÇÕES			
Quantidade estimada mensal de digitalizações	Preço unitário da digitalização	Preço mensal estimado de digitalização	Preço anual de estimado de digitalização
42.308	R\$ {FILL}	R\$ {FILL} ({FILL})	R\$ {FILL} ({FILL})
Preço Global estimado R\$ {FILL} ({FILL})			

9.3.

DO PAGAMENTO:

9.3.1. Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo das cópias, impressões, digitalizações e fax, por equipamento, nas medições de cada mês e emissão de relatório assinado por técnico designado pela **CONTRATADA** e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela **CONTRATANTE**.

9.3.2. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula: “Preço unitário oferecido (por cópia, digitalização, impressão, fax)” X “Quantidade de cópias, impressões e digitalizações e fax aferidas no respectivo mês”.

9.3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 10º dia do mês subsequente ao faturado.

9.3.3.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.3.4. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.3.4.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

9.3.4.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3.5. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

9.3.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 da RFB. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.3.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.3.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, ao FGTS e Trabalhista.

9.3.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.3.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Página 9 de 13



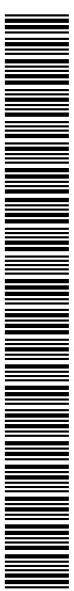
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

9.4.

DA FORMA DE REAJUSTE:

9.4.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPG-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.4.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.4.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.4.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 12.4.1. desta Cláusula.

9.4.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Na parcela referente ao exercício de 2014. A despesa correrá à conta abaixo especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :{FILL}
ELEMENTO DE DESPESA :{FILL}
NOTA DE EMPENHO :{FILL}

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

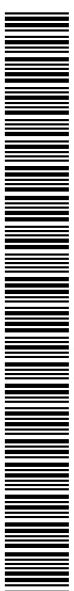
Página 10 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 1% (um por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO**.

11.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

11.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexequções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

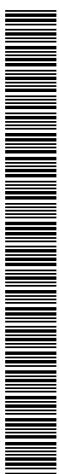
12.2.2. Nas inexequções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.

Página 11 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

12.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, observados as prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Termo de **CONTRATO**, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** de Pregão Eletrônico nº {FILL}. do **PROCESSO**;

Página 12 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços e descrições dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Trabalhista.

14.1.4. Comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

14.1.5. Indicação de conta de e-mail para solicitação de serviços pela **CONTRATANTE**.

14.1.6. Comprovação que possui e manterá, durante toda a execução do **CONTRATO**, na região da Grande Vitória, estrutura administrativa e técnica.

14.1.7. Indicação de Preposto(a) para supervisão dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Página 13 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1127581.10349490-4763 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1127581.10464914-6562 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300635V02



JFESEOF201300635V02